

PROJETO DE LEI

CRIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ O “ANIVERSÁRIO DO BAIRRO OSMAR CABRAL” A SER COMEMORADO NO MÊS DE SETEMBRO, PREFERENCIALMENTE NOS DIAS 13 E 14.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído e inclui-se no Calendário Oficial de Eventos Culturais e Sociais do Municípios de Cuiabá o “ANIVERSÁRIO DO BAIRRO OSMAR CABRAL”, a ser comemorado, anualmente no mês de setembro, preferencialmente nos dias 13 e 14.

Art. 2º Na data a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão realizadas atividades visando a promoção ambiental, cultural, social, cívica, inserção no mercado de trabalho, fomento ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico, entre outras que promova a inclusão e o bem-estar local.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, bem como entidades da sociedade civil organizada e serviços sociais autônomos para atender o disposto no *caput* do artigo 2º desta Lei, observando a legislação aplicável.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade inserir no Calendário Oficial de Eventos Culturais e Sociais do Município de Cuiabá a celebração do “ANIVERSÁRIO DO BAIRRO OSMAR CABRAL”, a ser comemorado anualmente no mês de setembro.

O Bairro Osmar Cabral encontra-se formalmente reconhecido e delimitado pela **Lei Ordinária nº 3.723/1997**, fruto da legislação que institui e delimita os bairros na Macrozona Urbana de Cuiabá, conforme as Administrações Regionais estabelecidas pela Lei Complementar nº 3.262/1994.

Fundado em **1985** com o objetivo de assentar famílias carentes sem moradia, o bairro teve os seus lotes doados pelo então Governador **Júlio José de Campos** e sua esposa, **professora Isabel Campos**, por meio da PROCOL. Recebeu o nome em homenagem ao fotógrafo da campanha do governador, falecido em acidente aéreo durante o período eleitoral.

Ao longo dos anos, a comunidade passou a comemorar o aniversário do bairro no mês de **setembro**, transformando a data em celebração espontânea que reflete o sentimento de pertencimento, união e valorização da história local.



Instituir essa data no calendário oficial reforça o reconhecimento formal da identidade do bairro, além de promover ações com foco em inclusão social, desenvolvimento econômico local, empreendedorismo, educação ambiental e fortalecimento dos laços comunitários. Essas dimensões alinham-se aos princípios que vêm sendo adotados em outras iniciativas municipais de valorização do território, cultura e cidadania.

Impactos e benefícios esperados

- Valorização simbólica e cívica:** Oficializar o aniversário do bairro contribui para resgatar e preservar sua memória histórica, promovendo o orgulho coletivo entre seus moradores.
- Inclusão e bem-estar social:** Ao fomentar atividades culturais, esportivas, ambientais, formativas e cívicas, o evento amplia a participação comunitária, fortalece a coesão social e promove a cidadania.
- Desenvolvimento econômico local:** A realização de ações de incentivo ao empreendedorismo e à geração de renda durante o evento fortalece o microcomércio e o mercado de trabalho da localidade.
- Integração institucional:** A previsão de convênios e parcerias permite o engajamento de diversas instituições públicas, privadas e do terceiro setor, ampliando o alcance das ações e a mobilização social em torno da data.

Os serviços de promoção descritos nesta Lei são em boa parte oferecidos pelo Município, sendo exercidos pelos órgãos e autarquias do corpo administrativo, tais como Horto Florestal, Centro de Zoonoses, Procon, Sine, CIAC, Cuiabanco, Regularização Fundiária, CRAS e CREAS, outros podem ser solicitados por cooperação tais como Tribunal Regional Eleitoral (título de eleitor), Politec (emissão de cédula de identidade), os Comandos Militares das Forças Armadas (apresentação das carreiras militares e alistamento), universidades públicas e privadas para feira de profissões.

Ou seja, a promoção dessas ações não onera o Poder Público, que disporá de suas próprias ferramentas e instrumentos, não os tendo poderá solicitar a outras Entidade e Instituições Públicas a cooperação necessária.

Com base nesse contexto histórico-jurídico e social, justifica-se a aprovação deste Projeto de Lei, que institucionaliza uma data querida pela comunidade ao mesmo tempo em que fortalece sua identidade e promove o desenvolvimento local sustentável.

Posto isto, peço aos meus Nobres Colegas a cooperação na análise e aprovação desta Lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 13 de agosto de 2025

Baixinha Giraldelelli (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)

